



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

- 1 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 882/2015

Mesa da Assembleia Relatório

De autoria da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, atendendo a requerimento dos deputados Antônio Carlos Arantes, Roberto Andrade e Geraldo Pimenta, o requerimento em epígrafe solicita seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais — Copasa — pedido de informações sobre a possibilidade de racionamento de água na Região Metropolitana de Belo Horizonte e sobre o fornecimento de água para empreendimentos hoteleiros.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/5/2015, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa solicitar à Copasa informações sobre o fornecimento de água na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, em especial para empreendimentos hoteleiros.

O requerimento foi apresentado durante audiência pública destinada a discutir a crise do setor hoteleiro e de hospedagens em Belo Horizonte. Na ocasião, empreendedores do setor hoteleiro relataram que as tarifas de serviços públicos, incluindo o de fornecimento de água, representam uma parcela importante dos custos do setor e manifestaram sua preocupação com a possibilidade de ocorrência de racionamento de água ou ainda com a instituição de sobretaxas pelo aumento do consumo, medidas que representariam uma dificuldade adicional para aquele setor, já premido por dificuldades advindas da superoferta de quartos e queda da demanda, devido à retração econômica.

Medidas de desincentivo ao consumo de água têm sido discutidas devido à baixa ocorrência de chuvas no Estado nos últimos anos, o que tem dificultado o fornecimento de água, inclusive na RMBH. Ressalte-se que Belo Horizonte sediará modalidades olímpicas em 2016 e que o racionamento de água comprometeria a capacidade do setor hoteleiro de atender à demanda derivada dos jogos.

A Copasa é a principal concessionária do serviço de fornecimento de água no Estado, incluindo-se aí a RMBH. É, portanto, agente com extenso conhecimento sobre a condição operacional desse serviço. Esse conhecimento pode ser de grande valia para o legislador estadual, justificando o envio do pedido de informação. É cabível, entretanto, o envio de pedido de informação semelhante ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, órgão incumbido de executar a política estadual de recursos hídricos, tendo, inclusive, a prerrogativa de declarar escassez hídrica em porções determinadas do Estado, que é considerada quando se avalia a possibilidade de estabelecer racionamento de água. Assim, é apresentado, na parte conclusiva do parecer, um substitutivo que também detalha quais informações devem ser enviadas a este Parlamento.

Do ponto de vista legal, o art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, estabelece a competência da Mesa da Assembleia para encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou, ainda, a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Ora, a Copasa é uma sociedade de economia mista vinculada a uma secretaria de Estado, integrante, portanto da administração indireta estadual. O Igam, por sua vez, é uma autarquia vinculada a secretaria de Estado, também constituindo ente da administração indireta. Dessa forma, verifica-se que a matéria em tela encontra previsão legal.

Assim, e considerando as disposições do art. 62, XXXI, da Carta Estadual, que atribuem a este Parlamento a competência para acompanhar atos do Poder Executivo, incluindo a administração indireta, não há impedimento para a tramitação da matéria.

Conclusão

Pelo apresentado, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 882/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.



SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, atendendo a requerimento dos deputados Antônio Carlos Arantes, Roberto Andrade e Geraldo Pimenta, requer a V. Ex^a., nos termos regimentais, seja enviado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – Igam – pedido de informações sobre a possibilidade de instituição de sobretaxa e racionamento de água na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em especial para empreendimento hoteleiros.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 899/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicita seja encaminhado ao reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre a expedição de diplomas supostamente falsos por essa universidade para os cursos ofertados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola, conforme denúncia encaminhada a essa comissão.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 30/5/2015 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual compete sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia recebeu cópia do Ofício nº 5.294/2015/SGP, encaminhado pelo presidente do Tribunal de Contas do Estado – TCE – ao reitor da Uemg, com vistas a apurar a denúncia de que diplomas falsos teriam sido emitidos pela mencionada universidade e utilizados como certificação de escolaridade para acesso a cargos públicos na Superintendência Regional de Ensino de Carangola. Sobre a referida denúncia, a comissão requerente pretende ouvir o reitor da Uemg e o presidente do TCE. Nesse último caso, a iniciativa constitui objeto do Requerimento nº 898/2015.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola – Fafile –, instituição ofertante dos cursos cujos certificados estariam sendo questionados quanto à sua autenticidade, foi incorporada à Uemg por meio do Decreto nº 46.359, de 2013. Como unidade da Uemg, a Fafile, anteriormente entidade de direito privado, passou a integrar o sistema de ensino do Estado, ao qual competem os atos de regulação concernentes ao ensino superior por ele mantido. Segundo o art. 42 da Resolução nº 459, de 10/12/2013, do Conselho Estadual de Educação, que consolida normas relativas à educação superior do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências, os diplomas de cursos superiores reconhecidos são registrados pelas próprias instituições, quando se trata de universidades e centros universitários.

Assim, cabe à Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Divisão de Registro de Diplomas, efetuar o registro dos diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelas unidades da Uemg.

Por esse motivo, cabe à Reitoria da Uemg, em última instância, pronunciar-se sobre os fatos relatados na denúncia.

Saliente-se que a iniciativa da proposição encontra amparo no § 3º do art. 54 da Constituição do Estado e no art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa, que assegura à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades estaduais. Além disso, às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe exercer a fiscalização e o controle dos atos da administração pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 899/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2015.

Hely Tarquínio, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 27/7/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato, relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Tiago Ulisses

nomeando Samy Chafic Abou Jaber para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.